



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ADAMANTINA
Alameda Bráulio Molina Frias, nº 120 - Vila Cicma - Adamantina/SP
CEP 17.800-000 - Fone: (18) 3502-2301 - Fax: (18) 3502-2393

**COMUNICADO SOBRE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA
PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO (PMEC) - 2019**

A Profª Márcia Helena Martins Lopes dos Santos, RG nº 18.978.522-6, Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Adamantina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição, específica para o credenciamento reserva em nível de Diretoria de Ensino de docentes, interessados em atuar no ano de 2019, nas Escolas desta Diretoria de Ensino, para desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário (PMEC), nos termos da Resolução SE-8, de 31/01/2018 e da Resolução SE-72, de 22/12/2016, alterada pela Resolução SE-65, de 11/12/2017.

A - DA ATUAÇÃO:

O Professor Mediador Escolar e Comunitário exercerá suas atribuições pela carga horária correspondente à da Jornada Integral de Trabalho Docente ou da Jornada Inicial de Trabalho Docente, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

B - DAS INSCRIÇÕES:

O candidato deverá realizar sua inscrição pessoalmente ou através de procurador, com entrega da documentação prevista neste edital, como segue abaixo:

- 1. Local:** sede da Diretoria de Ensino da Região de Adamantina, situada a Alameda Bráulio Molina Frias, 120 - Vila Cicma - Adamantina/SP;
- 2. Período:** de 22 a 25/01/2019;
- 3. Horário:** das 9h às 12h e das 14h às 17h.

C - DAS CONDIÇÕES:

Poderão se inscrever docentes, devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2019, exceto os professores contratados (categorias "O" e "V") e os candidatos à contratação, na seguinte conformidade:

- I - docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;**
- II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;**
- III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais;**
- IV - docente com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação pertinente.**

Parágrafo único - O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário - PMEC, em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

D - DA ATUAÇÃO:

O docente interessado em atuar como PMEC deverá:

1. apresentar exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, elencadas no artigo 4º da Resolução SE 8/2018;
2. participar da entrevista individual;
3. apresentar certificados de cursos e ou comprovar participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, dentre outros, caso possua.

E - DA DOCUMENTAÇÃO:

No ato da inscrição, o docente deverá apresentar:

1. RG e CPF (original e cópia reprográfica);
2. Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de aulas 2019, contendo informações sobre a categoria do candidato e a opção por atuar em Projetos da Pasta;
3. Certificados (original e cópia reprográfica) de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros;
4. Declaração de tempo de serviço (em dias), no magistério público estadual paulista (data base 30/06/2018);
5. Declaração de tempo de serviço (em dias), na unidade escolar sede de frequência (data base 30/06/2018);
6. Declaração de tempo de serviço (em dias), de atuação como PMEC (caso já tenha atuado), (data base 30/06/2018);
7. Exposição escrita das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, elencadas no artigo 4º da Resolução SE-8/2018;
8. A não apresentação de todos os documentos no período estipulado por este Edital implicará no indeferimento do credenciamento.

F - DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições consistem precipuamente, em:

- I - atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
- II - promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;
- III - articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvem a comunidade escolar;
- IV - colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
- V - assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;
- VI - planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;
- VII - desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;
- VIII - esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;
- IX - mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde e educativas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;
- X - empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da autoavaliação e do aprimoramento profissional.

G - DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, conforme item III deste Edital, certificados de cursos referentes aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

- 1 - Certificados até 30 horas: 0,5 (meio) ponto cada um;
- 2 - Certificados de 30 a 90 horas: 1,0 (um) ponto cada um;
- 3 - Certificados acima de 90 horas: 2,0 (dois) pontos cada um;
- 4 - Tempo de atuação como PMEC: 0,01 (um centésimo) por dia, considerada a data base de 30/06/2018;
- 5 - Tempo de magistério: 0,001 (um milésimo) por dia, considerada a data base de 30/06/2018.

Obs.: Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos resolver-se-á, com observância ao maior tempo de serviço (em dias), na Unidade Escolar onde se dará a atuação como PMEC, considerada a data base de 30/06/2018. Persistindo o empate, será considerada a maior idade do candidato.

H - DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação da relação dos docentes inscritos e das inscrições indeferidas será publicada no site <http://deadamantina.educacao.sp.gov.br> e no mural da Diretoria de Ensino - Região de Adamantina para interposição de recurso até o dia 31/01/2019.

I - DOS RECURSOS:

O período para a interposição de recursos será no período de 04 a 06 de fevereiro de 2019, através de manifestação protocolada na Diretoria de Ensino - Região de Adamantina.

J - DA DIVULGAÇÃO PÓS-RECURSO:

A divulgação, pós-recurso, da relação dos docentes aprovados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário será publicada no site <http://deadamantina.educacao.sp.gov.br> e no mural da Diretoria de Ensino - Região de Adamantina para interposição de recurso, se for o caso, até o dia 08/02/2019.

K - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição;
2. A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei nº 10.261/1968;
3. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados;
4. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
5. Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Gestão Regional do SPEC, juntamente com a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino - Região de Adamantina.

Adamantina, 18 de janeiro de 2019.

Márcia Helena Martins Lopes dos Santos
RG nº 18.978.522-6
Dirigente Regional de Ensino